



## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA nº 04/2025: "TOUR BJJ FBJE".

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar (ofício nº 0148/2025) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado Samuel Júnior, destinada para a execução do TOUR BJJ FBJE, referente a 9 etapas, em nome da Federação Baiana de Jiu-Jitsu e MMA, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Este valor faz parte do ofício 0148/2025, cujo valor total é de R\$828.435,00 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

#### I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na sua carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação de Baiana de Jiu Jitsu e MMA – FBJJMMA, apresentou o "TOUR BJJ FBJE", o evento visa atender a base através do esporte de formação, sem deixar de lado ações que fomentem a trajetória para o alto rendimento a aqueles que desejem galgar degraus mais altos na modalidade de JIU JITSU. A execução do evento será no período de 01/06/05 a 26/10/2025, dividido em 09(nove) etapas, a ser realizado em 8 municípios: FEIRA DE SANTANA - no dia 01 de junho de 2025, no Ginásio Municipal de Esportes, 137, R. Aloísio Rezende, 13 – Queimadinha. BOM JESUS DA LAPA - no dia 15 de junho de 2025, no Ginásio de Esporte José Caetano de Andrade. Av. Agenor Magalhães. RIACHÃO DO JACUIPE - no dia 13 de julho de 2025, no Ginásio Poliesportivo, na Av. Conselheiro Eliel Martins – Jatobá, SANTA MARIA DA VITÓRIA - no dia 20 de julho de 2025, no Ginásio Poliesportivo, na Rua Tito Soares, Macambira. SANTO ESTEVÃO - no dia 31 de agosto de 2025, Ginásio de Esportes de Santo Estevão, na Rua Leonel Azevedo Silva, 148-180, BOQUIRA - no dia 07 de setembro de 2025, no Ginásio Municipal de Esportes de Boquira, na Rua Santa Bárbara nº 28, MATA DE SÃO JOÃO - no dia 14 de setembro de 2025, no Ginásio de Esportes Edvaldo Rates, na Rua J. J. Seabra, 187, FEIRA DE SANTANA - no dia 05 de outubro de 2025, no Ginásio Municipal de Esportes, 137, R. Aloísio Rezende, 13 – Queimadinha e DIAS D'ÁVILA - no dia 26 de outubro de 2025, Ginásio Poliesportivo José da Cruz Azevedo, na Rua Arni D'Ávila 294-508, Conjunto Hab, com a participação de 1.350 atletas, na faixa etária de 6 a 59 anos e um público de 2500 pessoas.

A FBJJMMA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades do Jiu Jitsu e do MMA em todo as suas modalidades no âmbito da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo FBJJMMA, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar (ofício nº 0148/2025) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado Samuel Júnior. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.204 DE 2015.

#### II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

#### III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como iniciativa promover atividades de esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 Fomentar o Esporte de alto Desempenho considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.

Em, 27 de maio de 2025

**Vicente José de Lima Neto**  
**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 27/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00114829359** e o código CRC **7304CD48**.